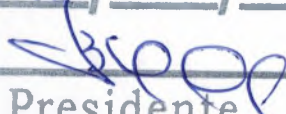


VETO Nº 007/2021

APROVADO
Unanimidade
EM 18 / 05 / 2021

Presidente

Ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de São Lourenço da Mata/PE

Sr. Leonardo Barbosa

Ref.: PL 023/2021

EMENTA: FICA DESTINADO 10% (DEZ POR CENTO) DO TOTAL DE MORADIAS POPULARES DE PROGRAMAS HABITACIONAIS PÚBLICOS, INSTITUÍDOS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE, ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E ÀS OFENDIDAS POR TENTATIVA DE CRIME DE FEMINICÍDIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ilustríssimo Senhor Presidente e demais parlamentares da Câmara de Vereadores de São Lourenço da Mata/PE, tendo recebido o Projeto de Lei 023/2021 que determina a reserva mínima de 10% das moradias populares de eventuais programas habitacionais que venham a ser instituídos pelo município à mulheres vítimas de violência doméstica, venho comunicar a V. Exas. que decidi vetar integralmente, com base no artigo 39 da Lei Orgânica do Município de São Lourenço da Mata.



**SÃO LOURENÇO
DA MATA**

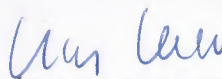
PREFEITURA MUNICIPAL

RUMO AO DESENVOLVIMENTO

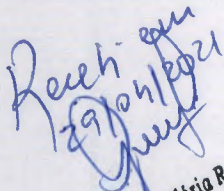
Apesar de salutar a boa intenção do legislador, atualmente não há programa municipal de concessão de moradia popular, e caso venha a ser instituído possuirá regramento próprio derivado da fonte de custeio, seja Estadual ou Federal, por outro lado a proteção às mulheres vítimas de violência doméstica possui previsão em lei Federal, sendo redundante a repetição no âmbito municipal.

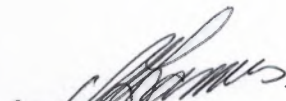
Aproveitamos a oportunidade para reiterar à Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

São Lourenço da Mata/PE, 28 de abril de 2021.


VINICIUS LABANCA

-Prefeito-


Glória Rejane de Moura
Secretária Legislativa
Câmara Mun. de S. Lourenço da Mata / PE


Marcelo Lannes
OAB/PE 2014-A
Proc. Geral do Município